



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 20/2015 PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU IFRN-UAB
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

– 2º SEMESTRE LETIVO DE 2015 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para os **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização**, em parceria com a **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2015**, conforme o número de vagas, polos de apoio presencial e cursos relacionados a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – À DISTÂNCIA –				
CÂMPUS	Polo de Apoio Presencial	Curso	Turno	Vagas
Educação à Distância	São Gonçalo do Amarante	Ensino de Matemática no Ensino Médio (Resolução nº 33/2010 – CONSUP/IFRN)	EaD	20
		Gestão Pública (Resolução nº 20/2013 – CONSUP/IFRN)	EaD	20
		Literatura e Ensino (Resolução nº 37/2009 – CONSUP/IFRN)	EaD	40
		Ensino de Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar (Resolução nº 38/2009 – CONSUP/IFRN)	EaD	40
Educação à Distância	Mossoró	Educação Ambiental e Geografia do Semiárido (Resolução nº 36/2009 – CONSUP/IFRN)	EaD	40
		Gestão Pública (Resolução nº 20/2013 – CONSUP/IFRN)	EaD	20
		Ensino de Matemática para o Ensino Médio (Resolução nº 33/2010 – CONSUP/IFRN)	EaD	20
TOTAL DE VAGAS				200

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso nos cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu do IFRN para o semestre letivo de 2015.2 estará aberto aos portadores de diploma de conclusão de curso superior de graduação (ou de curso equivalente) com as seguintes **prioridades** por curso:

CURSO	FORMAÇÃO DO CANDIDATO
Literatura e Ensino	Formação superior em Letras ou Pedagogia
Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar	Formação superior em Letras, Matemática ou Pedagogia
Ensino de Matemática no Ensino Médio	Formação superior em Matemática, Física ou Química
Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	Formação superior em Geografia, Pedagogia, Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Ecologia ou Geologia
Gestão Pública	Bacharelado em Administração, Administração Pública, Economia, Ciências Contábeis, Gestão de Políticas Públicas ou Tecnólogo em Gestão Pública. <i>(alteração dada pela Retificação 01)</i>

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias **29 de junho 2015, a partir das 18h00min, até 20 de julho de 2015, até 23h59min**, horário local.
 - O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição, nos polos UAB vinculados, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
- A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, *on-line*, este Edital e o formulário de inscrição;
 - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - c) anexar (up loading), **obrigatoriamente, em arquivos individuais e em formato pdf (limite de 2 MB por arquivo)**, todos os documentos definidos nos itens 4.1 e 11 deste Edital;
 - d) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição e uma tela de confirmação de dados;
 - e) **imprimir a tela de confirmação de dados e guardá-la para dirimir dúvidas posteriores.**
- 3.1. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.1. Para formalizar a inscrição, o candidato deve anexar à sua inscrição no SGC, em PDF, a documentação indicada no item a seguir:
- a) Carteira de identidade;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - d) Diploma de curso superior de graduação ou declaração de conclusão de curso.
 - e) Currículo Acadêmico e **documentos comprobatórios.**
- 4.2. O candidato que não anexar toda a documentação, no período de que trata o item 2 deste Edital, não será considerado participante do processo seletivo.**
- 4.3. Não será aceito, sob qualquer pretexto, envio de documentação por outro meio que não seja no SGC, tais como, por correspondência postal, fac-símile ou correio eletrônico.**
5. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
6. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
7. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 8.1. No caso de o candidato preencher mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e hora de registro do preenchimento e envio eletrônico do formulário.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9. O preenchimento das vagas, por polo e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de análise do currículo acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou Coeficiente de Rendimento (C.R.).
- 10. A nota final do candidato será a soma do I.R.A ou C.R. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) com a pontuação obtida na análise do currículo acadêmico. Os históricos que não indicarem o I.R.A. deverão ser acompanhados de declaração da instituição formadora, onde conste esse índice.
- 11. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
------	---------------	-----------

a.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	05 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos
b.	Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	04 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos
c.	Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	02 pontos por evento até o máximo de 10 pontos
d.	Exercício profissional de docência na rede pública em área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	10 pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 pontos.
e.	Exercício profissional de docência na rede particular, em área objeto do curso ou em áreas afins. ^(*)	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos.

OBSERVAÇÕES:

^(*) Os títulos de que tratam os itens de "a" e "b" serão válidos se publicados a partir de 2010 e com comprovação. Para comprovação exige-se a cópia da capa dos anais, o sumário com o nome do autor e a primeira página do artigo.

^(*) Os títulos de que trata o item "c" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2010 e mediante apresentação de certificado ou declaração de participação.

^(*) Os títulos de que tratam os itens "d" e "e" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de tempo de serviço datada de 2015. Para a Especialização em Gestão Pública será considerado também o tempo de serviço como servidor (na rede pública) e/ou funcionário (rede privada). *(alteração dada pela Retificação 01)*

12. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus EaD.**
13. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
14. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no currículo acadêmico;
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação; e
 - d) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **19 de agosto de 2015**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou no sítio do *Campus* de Educação a Distância do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
16. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **27 de agosto de 2015**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou no sítio do *Campus* de Educação a Distância do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
17. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
18. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
19. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
 - 19.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas ofertadas.
 - 19.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada por meio de telefonema, e-mail ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico ou e-mail), além da publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *Campus EaD* no sítio do *Campus* de Educação a Distância do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
 - 19.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 19.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
20. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

21. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial, no horário das 10h00min às 23h59min.
22. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário apropriado, disponível na Área do Candidato no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), e apresentar a devida fundamentação, eletronicamente
23. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
24. Não será aceito, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, anexação de documentos no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, envio de documentação por correspondência postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.
25. Não será aceita, sob qualquer pretexto, recurso por outro meio que não seja no SGC, tais como, por correspondência postal, *fac-símile* ou correio eletrônico
26. O resultado da análise dos recursos será publicado na Área do Candidato no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
27. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, correios e por procuração não serão analisados.
28. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

DAS MATRÍCULAS

29. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso deverá se matricular nos dias **01, 02 e 03 de setembro de 2015** no polo para o qual se candidatou, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
30. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
31. **No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda e de uma só vez a seguinte documentação:**
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Cédula de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - d) Título de Eleitor (cópia legível acompanhada do original) e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia legível acompanhada do original);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);
 - g) Histórico final e diploma de graduação (cópias legíveis acompanhadas dos originais).

30.1 Toda documentação deverá ser apresentada acompanhada do original para conferência pelo responsável pelo recebimento da documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
33. O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 18 e seus subitens.
34. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
36. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
37. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
38. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
39. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 26 de junho de 2015.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA

Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao EDITAL Nº. 20/2015-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

<i>Polo</i>	Endereço	Horário de Atendimento
MOSSORÓ	IFRN Mossoró. Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 – Conj. Ulrick Graff - Mossoró-RN - CEP: 59.628-330. Coordenador do Polo: Abraão Christophe.	08h às 12h
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Rua Cajupiranga, nº 55 - Conj. Amarante. Cep: 59.290-000. Coordenador do Polo: Rosana Vieira da Silva Costa.	08h às 12h